

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

[\[Revogado pela Resolução Conjunta TRT3/GP/GCR 270/2023\]](#)

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 13, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Suspende as atividades presenciais, as audiências semipresenciais e o atendimento presencial nos prédios da Justiça do Trabalho situados em Belo Horizonte, até 31 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE, A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o [Decreto n. 17.523, de 7 de janeiro de 2021](#), do Prefeito de Belo Horizonte, que suspende, por prazo indeterminado, as disposições do Anexo II do [Decreto 17.361, de 27 de abril de 2020](#), que dispõe sobre a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus, com o objetivo de restabelecer a atividade econômica do Município, fundamentada em parâmetros que assegurem a promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria de Saúde deste Tribunal acerca do agravamento da pandemia da Covid-19 no Município de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO as ponderações apresentadas na reunião do Grupo de Trabalho para Implementar e Acompanhar Medidas de Retorno Gradual ao Trabalho Presencial ([Portaria GP n. 425, de 16 de dezembro de 2020](#)) ocorrida em 14 de janeiro de 2020;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria Conjunta n. 13, de 18 de janeiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3144, 18 jan. 2021. Caderno Administrativo, p. 4-5. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO o art. 9º da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que autoriza a alteração do regime de trabalho e a adoção de outras medidas, a critério da Presidência, em caso de agravamento da pandemia da Covid-19, em face de evidências epidemiológicas,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta suspende, até 31 de janeiro de 2021, as atividades presenciais, as audiências semipresenciais e o atendimento presencial nos prédios da Justiça do Trabalho situados em Belo Horizonte.

§ 1º Magistrados, servidores e estagiários desenvolverão suas atividades, em regra, de forma remota, ressalvadas situações excepcionais que tornem imprescindível a atividade presencial, dispensada autorização específica para tanto.

§ 2º O atendimento ao público por servidores e estagiários será realizado por telefone (utilizando-se a funcionalidade siga-me, preferencialmente) e e-mail, observado o horário forense regular.

§ 3º Qualquer alteração relativa aos números de telefone disponíveis para contato deverá ser prontamente comunicada à Secretaria de Comunicação, que procederá à imediata atualização da informação no sítio eletrônico do Tribunal.

Art. 2º Não será permitida a entrada e a permanência do público externo nas dependências das unidades situadas na Capital, mantida a autorização para o acesso dos empregados das instituições bancárias e das entidades parceiras.

Art. 3º As audiências semipresenciais já designadas para o período de vigência desta Portaria Conjunta serão convertidas em audiências virtuais ou telepresenciais, observadas as disposições da [Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 4, de 27 de abril de 2020](#).

Parágrafo único. Demonstrada impossibilidade de conversão das audiências semipresenciais em virtuais ou telepresenciais, elas serão adiadas e reincluídas na próxima pauta disponível.

Art. 4º Os mandados judiciais serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, **e-mail** e **whatsapp**.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em situações urgentes em que seja absolutamente inviável a utilização de meio remoto de comunicação, poderá ser determinado o cumprimento de mandados de forma presencial, por servidor não integrante de grupo de risco, desde que a diligência não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados

Art. 5º As reclamações a termo serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma **whatsapp business**, observado o regramento previsto na [Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 147, de 13 de julho de 2020](#).

Art. 6º Serão observadas as disposições da [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020](#), que sejam compatíveis com a presente Portaria Conjunta.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora